

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

LEI N.º836 , DE 13 DE SETEMBRO DE 1999.

**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir Crédito Especial no valor de
R\$ 15.030.000,00.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Especial no valor de R\$ 15.030.000,00 (Quinze milhões e trinta mil reais), conforme indicado no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, são: R\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais), provenientes de Excesso de Arrecadação do Tesouro Municipal e R\$ 4.030.000,00 (Quatro milhões e trinta mil reais), provenientes de Excesso de Arrecadação do Repasse do SUS (Fonte 10), conforme estabelece o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 13 dias do mês de setembro de 1999. 11º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal



**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	VALOR
03	EXECUTIVO MUNICIPAL			15.030.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			4.030.000,00
0313.13754282.035	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE		4.030.000,00	4.030.000,00
27	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL DO		11.000.000,00	11.000.000,00
0327.99999992.999	MUNICÍPIOSUPER SEFIN. RESERVA DE CONTINGÊNCIA		11.000.000,00	11.000.000,00
			TOTAL	15.030.000,00